

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a composição de cestas básicas para atender os usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses** em conformidade a Lei nº 331/08, para o exercício 2025, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação para futura contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à composição de cestas básicas visa atender às necessidades de usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Lei Municipal nº 331/08.

2.2. A concessão de cestas básicas constitui um dos serviços de proteção social básica e especial, sendo essencial para assegurar a segurança alimentar e nutricional daqueles que, por condições adversas, encontram-se em risco social e pessoal.

2.3. A aquisição se justifica pela necessidade de:

1. **Garantir o direito humano à alimentação adequada**, proporcionando um mínimo de condições nutricionais às famílias vulneráveis, conforme os princípios de dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico sustentável.
2. **Atender às demandas emergenciais** que surgem em virtude de situações de insegurança alimentar agravadas por crises econômicas, desastres naturais, pandemias ou outras situações de emergência social.
3. **Cumprir com o planejamento e execução dos serviços sócio assistenciais previstos nos planos municipais, estaduais ou federais de Assistência Social**, em consonância com as diretrizes do SUAS.
4. **Promover a inclusão social e combater a fome e a miséria**, contribuindo para a melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias e para a superação de situações de vulnerabilidade.
5. **Atender às metas pactuadas no Plano de Assistência Social**, garantindo a eficácia e eficiência das ações desenvolvidas no âmbito do SUAS.

2.4. Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível para assegurar que os serviços ofertados pelo SUAS cumpram sua função protetiva e promotora de direitos sociais.

Cidade de avanços.

2.5. Os quantitativos elencados no presente termo de referência foram estimados de acordo com a média anual de consumo nos estabelecimentos elencados, bem como pela expectativa de ampliação dos serviços oferecidos;

2.6. As Secretarias de Assistência Social utilizou-se como base as demandas de utilização do objeto no último período em que ocorrera as distribuições feitas pela Secretaria de Assistência Social, realizando-se apenas adequações pontuais em virtude das necessidades existentes, atualmente.

2.7. Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que.

I - A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

II – As Secretarias Municipais demandantes de Camocim de São Félix/PE, não detém espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle).

2.8. DO ESTIMATIVO:

2.8.1. Os quantitativos indicados na tabela abaixo, descritos no **SUB ITEM 3**, são estimativos podendo o Município de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.8.2. Os gêneros alimentícios (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS), deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as características de cada produto, atendendo ao disposto na legislação de alimentos e às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Educação (MS), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pelos demais órgãos fiscalizadores, para fins do controle de qualidade da alimentação.

2.8.3. O produto ofertado deve atender as legislações vigentes no âmbito da Vigilância Sanitária.

2.8.4. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.8.5. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.8.6. Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo

com a especificação do edital deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.8.7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Camocim de São Félix, também de forma expressa.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO POR CESTA	UND	QTD	MÉDIA PREÇOS	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos.	KG	1	R\$ 4,09	R\$ 4,09
2	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 - Longo constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura	KG	2	R\$ 5,01	R\$ 10,02
3	BISCOITO DOCE - Tipo Maizena , isentas de matéria terrosa e parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos. aspecto: massa torrada. cor: própria. cheiro: próprio. sabor: doce. ausência de sujidades, parasitos e larvas. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução rdc nº 263 (22/09/2005) da anvisa/ms e resolução - cnnpa nº 12/1978 da anvisa/ms. a embalagem do produto deverá ser do tipo plástica, resistente. cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 400 g (quatrocentos gramas).	PCT	1	R\$ 4,97	R\$ 4,97
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PCT de 400 g; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, será rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g.	PCT	1	R\$ 4,97	R\$ 4,97
5	CAFÉ SOLÚVEL, Apresentação Solúvel Em Pó, Intensidade Média, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, Característica Adicional Isento De Açúcar, Sachê de 50g.	PCT	1	R\$ 5,07	R\$ 5,07

Cidade de avanços.

6	FEIJÃO CARIOCA - Feijão de 1ª qualidade, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pct com 1 kg.	KG	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60
7	FLOCÃO DE MILHO - Produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g.	PCT	4	R\$ 1,76	R\$ 7,04
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral instantâneo produto de aspecto em pó instantâneo, uniforme, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEBD, vedada hermeneuticamente contendo 200g.	PCT	2	R\$ 5,45	R\$ 10,90
9	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmola fino, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino. Unidade de 500g.	PCT	2	R\$ 3,36	R\$ 6,72
10	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 250g	UND	2	R\$ 2,79	R\$ 5,58
11	ÓLEO DE SOJA - obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Acondicionado em caixas de papelão reforçadas com 20 embalagens de 900 ml.	UND 900ML	1	R\$ 9,33	R\$ 9,33
12	SARDINHA EM LATA, pescado em conserva em óleo comestível, embalagem em lata, sem amassões, contendo o peso líquido de 125g e peso drenado de no mínimo 83g. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínima 6 meses a partir da data de entrega. latas de 125 g.	UND	2	R\$ 4,59	R\$ 9,18
13	PROTEÍNA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 400 gramas	UND	1	R\$ 5,14	R\$ 5,14
14	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Kg.	KG	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
VALOR DA CESTA R\$					R\$ 97,41
QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS BASICAS		18.600	VALOR TOTAL R\$		R\$ 1.811.826,00

3.1. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR POR LOTE**, conforme disposto na tabela acima.

3.2. A justificativa para adoção do critério de **menor preço por lote** na aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para o atendimento

dos usuários do SUAS deve ser fundamentada considerando os seguintes aspectos:

I. Racionalização do Processo Licitatório

A utilização do critério de **menor preço por lote** permite a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas ao agrupar itens correlatos ou complementares em um único lote, o que pode resultar em maior eficiência logística e administrativa.

II. Economia de Escala

A licitação por lote pode gerar **economias de escala**, pois permite que os fornecedores ofereçam preços menores ao considerarem volumes maiores de aquisição. Essa prática é especialmente importante para gêneros alimentícios que compõem cestas básicas, considerando que a compra em quantidade pode reduzir o custo unitário dos produtos.

III. Padronização e Qualidade

Ao agrupar itens em lotes, é possível garantir uma melhor **padronização dos produtos** e uma maior qualidade no fornecimento, facilitando o controle e a fiscalização pela Administração Pública.

IV. Eficiência Logística

A aquisição por lote pode simplificar os processos de entrega e controle de recebimento, evitando fragmentações que poderiam comprometer o atendimento célere e adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

4 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 – A presente Licitação, será na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços por se configurar como um conjunto de procedimentos que possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais da Secretaria de Educação em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, ao que chamamos de “Compras Corporativas”. Essa reunião visa produzir a obtenção das melhores propostas para aquisição do objeto, dado o seu interesse comum, permitindo ganhos com a economia de escala e com a redução dos custos e de tempo, de vários processos licitatórios que serão evitados. A demanda estimada para este certame foi baseada nos levantamentos da atual necessidade de cada Órgão/Secretarias participantes, considerando a atual necessidade existente, e foi encaminhada pelos respectivos Gestores através de DFD- Documentos de Formalização de Demanda, conforme anexos que constam no processo, considerando que por ser a modalidade mais adequada em se tratando de fornecimento de bens comum. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores

e Decreto Municipal nº 013/2024.

6. DAS QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega proposta ajustada, sendo:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431, do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, sendo considerados e aceitos se apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

6.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de

Cidade de avanços.

pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de **inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.4.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.4.5. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

6.4.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.9. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

6.4.10. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.4.14. Os documentos remetidos ao sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

6.4.15. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC, situada na Praça São Félix, S/N, CEP: 55.665-000, Centro, Camocim de São Félix/PE.

6.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

6.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

Cidade de avanços.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cidade de avanços.

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os gêneros alimentícios, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos gêneros alimentícios empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.9. Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Durante a vigência dos Contratos, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores: A fiscalização do contrato será exercida pelos profissionais: Fiscal: LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO – (Cargo: Nutricionista); Gestor: MÁRCIA CAROLINE (Cargo: Secretária de Assistência Social), a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Fundo Municipal de Assistência Social, efetuarão o pagamento das faturas referentes aos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

11.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços se constitui em um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registramos preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas pelo licitante vencedor do certame, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e propostas apresentadas. A ata tem o intuito de formalizar o registro da proposta vencedora após sua adjudicação e homologação pela autoridade competente, garantindo a administração a possibilidade de, durante a vigência da ata, e respeitadas as suas condições, exigir o cumprimento e/ou a celebração de contrato sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, visando atender ao interesse público e evitar prejuízos ao erário público.

13.2 - Vigência e assinatura:

13.2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data

da última assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMUPE. A validade da ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.2 – A ata deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

13.3 - Órgão Gerenciador:

13.3.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, que deverá:

- a) Solicitar a abertura do procedimento licitatório;
- b) Apoiar o processamento e julgamento da licitação;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Outorgar a autorização da utilização da Ata de Registro de Preços de sua titularidade para os Órgãos Participantes e, no caso dos Órgãos Não Participantes, a autorização só poderá ocorrer caso haja expressa previsão, no edital da licitação, da possibilidade de utilização da figura do carona;
- e) Controlar os saldos e quantitativos da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgãos Participantes:

13.4.1 - Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda previamente estimada pelo respectivo Gestor/Secretário, sendo admitida, em caso justificadamente necessário e comprovada a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços, a cessão do(s) mesmo (s) entre si.

-Fundo Municipal de Assistência Social

13.4.2 - As aquisições ou as contratações de que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participante.

13.4.3 – Cada órgão participante da Ata de Registro de Preços será responsável pelo gerenciamento do seu respectivo contrato, devendo designar um Fiscal de Contratos para o mesmo.

13.4.4 – Para órgãos participantes a utilização da Ata de Registro de Preços, ficará vinculada ao quantitativo informado na intenção de registro de preços, devendo as solicitações de saldo atender proporcionalmente a distribuição dos itens.

13.4.5 - O quantitativo de itens da Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, mediante anuência expressa destes.

13.5 - Órgãos não participantes:

13.5.1 - O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo (órgão não participante), possa aderir à Ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente mais conhecido como “carona”. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, sendo seu fator determinante a comprovação da vantajosidade, aferida pela adequação da necessidade existente a solução registrada. Considera-se ainda como vantagem ser a adesão à ata um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, que promove agilidade e economia ao uso de recursos públicos, por permitir a aquisição do mesmo objeto sem a necessidade de realização de um novo processo licitatório.

13.5.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Camocim de São Félix na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos estabelecidas:

- I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.5.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.4 - As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

13.5.5 - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão e a disponibilidade de saldo dos itens.

13.5.6 – Para Órgãos e Entidades Não Participantes só serão permitidas adesões por grupo.

13.6 - Da alteração ou atualização dos preços registrados, da negociação e do cancelamento do registro de preços

13.6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.7 – Da negociação dos preços registrados

13.7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

13.7.2 - O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.7.3 - A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7.6 - O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento

- convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

13.7.7 - Na hipótese prevista no inciso IV do item 13.7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarmos efeitos da sanção.

13.7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.7.6, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7.9 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 13.6.1 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.7.10 - Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis.

13.7.11 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 13.7.7 deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

13.7.12 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

13.8. Vedação a acréscimos de quantitativos

13.8.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.811.826,00 (um milhão oitocentos e**

onze mil, oitocentos e vinte seis reais), tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado e banco de preços públicos através do site - <https://www.bancodeprecos.com.br/>

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1. Formalização

16.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. Os instrumentos de que trata o **caput** do art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. Alteração dos contratos

16.2.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Vigência dos contratos

16.3.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 - Revisão contratual:

16.4.1 - Do Reajuste:

16.4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.4.1.2 - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.4.1.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.4.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

16.4.2 - Do Reequilíbrio econômico-financeiro:

16.4.2.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.4.2.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

16.4.2.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances

16.5 - Da Extinção do contrato:

16.5.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

16.5.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.5.1.2 - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

16.5.1.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.5.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.5.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1.6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.1.7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.1.8 - Indenizações e multas.

16.6 - Da participação de consórcio:

16.6.1 - É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

16.6.2 - Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;

16.6.3 - Neste caso, a especificidade do objeto, a divisão em itens, a previsão de cota exclusiva para a participação de ME's e EPP's e por tratar-se de um bem comum em que diversas empresa atuam no mesmo ramo, torna-se inviável admitir consórcio.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. A proposta de Preços deverá conter:

17.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

17.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

17.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação do fornecimento do objeto.

17.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de sua apresentação.

17.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

17.5. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço do item.

17.6. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.7. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

17.8. O licitante deverá apresentar sua proposta de preço com a dedução do ICMS de forma clara e objetiva.

17.8.1 A proposta deverá conter:

17.8.2. O valor total do produto ou serviço.

17.8.3. A alíquota do ICMS incidente.

17.8.4. O valor do ICMS a ser deduzido.

17.8.5. O valor final da proposta após a dedução do ICMS.

17.9. A dedução do ICMS deverá ser calculada de acordo com a legislação tributária vigente no Estado de Pernambuco.

17.10. A empresa vencedora da licitação deverá comprovar o direito ao benefício fiscal do ICMS, caso seja questionado pela Administração.

17.11. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica ou amostras (caso haja sua previsão nesse Termo de Referência), com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

18. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

18.1 O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

18.2. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos gêneros alimentícios/ materiais de educação.

18.3. O acondicionamento e transporte de gêneros alimentícios devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

18.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

18.5. Os funcionários que farão a entrega dos produtos, no local indicado em edital (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item dos gêneros alimentícios pelo funcionário da empresa de logística contratada pelo município e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

18.6. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos itens dos gêneros alimentícios, será solicitada ao fornecedor a troca do (s) do gêneros alimentícios (s) por outro (s) lote (s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

18.7. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos gêneros alimentícios estão sendo realizados em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

18.8. Todas as despesas relacionadas com as entregas feitas ao município correrão por conta do fornecedor.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

19.2. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Camocim de São Félix-PE, 01 de abril de 2025.


MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

FLANº 044

LEI Nº 331/2008, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Institui o programa "Cesta Básica", para famílias carentes do Município não beneficiadas por programas de auxílio do governo federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o programa "Cesta Básica", com o objetivo de prevenir a desnutrição e garantir a segurança alimentar da população de baixa renda não atendida por programas de auxílio do Governo Federal.

Art. 2º - Para fazer parte do Programa Cesta Básica o beneficiário terá que preencher os seguintes requisitos:

- I - Residir comprovadamente no município;
- II - Ter renda per capita familiar de até ¼ de salário mínimo;
- III - Não receber qualquer auxílio do Governo Federal, excepcionado o Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- IV - Ter os filhos em idade escolar matriculados em escola pública;
- V - Estar com o CPF válido e regular;
- VI – Apresentar cópia do CPF, RG e Título de Eleitor;
- VII – Estar incluído no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 3º - Competirá à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, o cadastramento das famílias carentes para a priorização deste programa, definindo o beneficiário nos termos desta Lei.

Art. 4º - A Cesta Básica de que trata este Programa será composta por itens alimentícios e de higiene básica definidos em ato normativo de regulamentação.

Art. 5º - A participação do Programa Cesta Básica será limitada a um beneficiário por família cadastrada no Programa, sendo considerado beneficiário desta Lei:

- I – A mulher, quando em união estável com ou sem filho; ou
- II – O marido, na ausência da primeira, quando houver filho menor; ou
- III – A pessoa solteira, quando compuser uma unidade familiar.

Jose Geovane Bezerra
Prefeito Municipal
PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 – 55685-000 – CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE – BRASIL – FONE: (081) 3743-1166
CPF: 085 015 50 4125



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

Art. 6º - Será definida a periodicidade e a amplitude dos beneficiários através de Decreto, podendo ser modificado de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único - O Poder Executivo se incumbirá de enviar à Câmara de Vereadores, o nome e endereço dos beneficiários do Programa, mês a mês, bem como os itens que compõem a Cesta Básica e os critérios de distribuição.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 22 de abril de 2008

José Geovane Bazen
Prefeito Municipal
085.015.301
José Geovane Bazen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Especificação do Produto	Und	Qtd	Qtd p/kit	Média Preços	KIT	Valor Total
1	AÇÚCAR - Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos.	KG	18.600	1	4,09	4,09	76.074,00
2	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 - Longo constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	37.200	2	5,01	10,02	186.372,00
3	BISCOITO DOCE - Tipo Maizena, isentas de matéria terrosa e parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos. aspecto: massa torrada. cor: própria. cheiro: próprio. sabor: doce. ausência de sujidades, parasitos e larvas. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução rdc nº 263 (22/09/2005) da anvisa/ms e resolução - cnnpa nº 12/1978 da anvisa/ms. a embalagem do produto deverá ser do tipo plástica, resistente. cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 400 g (quatrocentos gramas).	PCT	18.600	1	4,97	4,97	92.442,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PCT de 400 g; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, será rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebração - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g.	PCT	18.600	1	4,97	4,97	92.442,00
5	CAFÉ SOLÚVEL, Apresentação Solúvel Em Pó, Intensidade Média, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, Característica Adicional Isento De Açúcar, Sachê de 50g.	PCT	18.600	1	5,07	5,07	94.302,00
6	FEIJÃO CARIOCA - Feijão de 1ª qualidade, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pct com 1 kg.	KG	37.200	2	6,30	12,60	234.360,00
7	FLOCÃO DE MILHO - Produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g.	PCT	74.400	4	1,76	7,04	130.944,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral instantâneo produto de aspecto em pó instantâneo, uniforme, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEBD, vedada hermeneuticamente contendo 200g.	PCT	37.200	2	5,45	10,90	202.740,00

9	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmola fino, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino .Unidade de 500g.	PCT	37.200	2	3,36	6,72	124.992,00
10	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 250g	UND	37.200	2	2,79	5,58	103.788,00
11	ÓLEO DE SOJA - obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Acondicionado em caixas de papelão reforçadas. Embalagens de 900 ml.	UND	18.600	1	9,33	9,33	173.538,00
12	SARDINHA EM LATA, pescado em conserva em óleo comestível, embalagem em lata, sem amassões, contendo o peso líquido de 125g e peso drenado de no mínimo 83g. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínima 6 meses a partir da data de entrega. Latas de 125 g.	UND	37.200	2	4,59	9,18	170.748,00
13	PROTEÍNA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 400 gramas	UND	18.600	1	5,14	5,14	95.604,00
14	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Kg.	KG	18.600	1	1,80	1,80	33.480,00
						97,41	1.811.826,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO POR KIT	TOTAL
1	AÇÚCAR - Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos.	KG	18.600		
2	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 - Longo constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	37.200		
3	BISCOITO DOCE - Tipo Maizena , isentas de matéria terrosa e parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos. aspecto: massa torrada. cor: própria. cheiro: próprio. sabor: doce. ausência de sujidades, parasitos e larvas. validade minima de 3 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução rdc nº 263 (22/09/2005) da anvisa/ms e resolução - cnnpa nº 12/1978 da anvisa/ms. a embalagem do produto deverá ser do tipo plástica, resistente. cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 400 g (quatrocentos gramas).	PCT	18.600		
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PCT de 400 g; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, será rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g.	PCT	18.600		
5	CAFÉ SOLÚVEL, Apresentação Solúvel Em Pó, Intensidade Média, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, Característica Adicional Isento De Açúcar, Sachê de 50g.	PCT	18.600		
6	FEIJÃO CARIOCA - Feijão de 1ª qualidade, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pct com 1 kg.	KG	37.200	R\$ 97,41	R\$ 1.811.826,00

7	FLOCÃO DE MILHO - Produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g.	PCT	74.400	
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral instantâneo produto de aspecto em pó instantâneo, uniforme, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEBD, vedada hermeneuticamente contendo 200g.	PCT	37.200	
9	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmola fino, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino .Unidade de 500g.	PCT	37.200	
10	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 250g	UND	37.200	
11	ÓLEO DE SOJA - obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Acondicionado em caixas de papelão reforçadas. Embalagens de 900 ml.	UND	18.600	
12	SARDINHA EM LATA, pescado em conserva em óleo comestível, embalagem em lata, sem amassões, contendo o peso líquido de 125g e peso drenado de no mínimo 83g. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínima 6 meses a partir da data de entrega. Latas de 125 g.	UND	37200	
13	PROTEÍNA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 400 gramas	UND	18600	
14	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Kg.	KG	18600	

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
LISTA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA CESTA BÁSICA
PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS DE CESTA BÁSICA 2025

FLANº 056

FONTE DE PESQUISA: BANCO DE PREÇOS - RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO SOUZA

Item	Especificação do Produto	Und	Qtd	Média Preços	Valor Total
1	AÇÚCAR - Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos.	KG	1	4,09	4,09
2	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 - Longo constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura	KG	2	5,01	10,02
3	BISCOITO DOCE - Tipo Maizena , isentas de matéria terrosa e parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos. aspecto: massa torrada. cor: própria. cheiro: próprio. sabor: doce. ausência de sujidades, parasitos e larvas. validade minima de 3 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução rdc nº 263 (22/09/2005) da anvisa/ms e resolução - cnpa nº 12/1978 da anvisa/ms. a embalagem do produto deverá ser do tipo plástica, resistente. cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 400 g (quatrocentos gramas).	PCT	1	4,97	4,97
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PCT de 400 g; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, será rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g.	PCT	1	4,97	4,97
5	CAFÉ SOLÚVEL, Apresentação Solúvel Em Pó, Intensidade Média, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, Característica Adicional Isento De Açúcar, Sachê de 50g.	PCT	1	5,07	5,07
6	FEIJÃO CARIOCA - Feijão de 1ª qualidade, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pct com 1 kg.	KG	2	6,30	12,60
7	FLOCÃO DE MILHO - Produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g.	PCT	4	1,76	7,04
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral instantâneo produto de aspecto em pó instantâneo, uniforme, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEBD, vedada hermeneuticamente contendo 200g.	PCT	2	5,45	10,90
9	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmola fino, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino .Unidade de 500g.	PCT	2	3,36	6,72
10	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 250g	UND	2	2,79	5,58
11	ÓLEO DE SOJA - obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Acondicionado em caixas de papelão reforçadas com 20 embalagens de 900 ml.	UND 900ML	1	9,33	9,33
12	SARDINHA EM LATA, pescado em conserva em óleo comestível, embalagem em lata, sem amassões, contendo o peso líquido de 125g e peso drenado de no mínimo 83g. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínima 6 meses a partir da data de entrega. latas de 125 g.	UND	2	4,59	9,18
13	PROTEÍNA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 400 gramas	UND	1	5,14	5,14
14	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Kg.	KG	1	1,80	1,80
QTD	5.000			TOTAL	97,41
R\$	487.050,00				

Responsável:

João Paulo do Carmo Souza
Matrícula: 24057